

Dispensa n.º 096
Data: 12/12/2016
SAAE Bandeirantes-MS


RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 099/2016

DATA: 12/12/2016 PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Operacional

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de borracharia

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO	Nº096	TIPO
		Art. 24,II		

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	12/12				
CPL	12/12				
Diretora	12/12				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

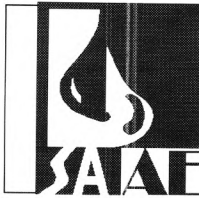
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS						Número	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento						099/2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras						Data	
						12/12/2016	
Órgão Emitente			Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade			Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.512.0012.2.004			33.90.39.00		R\$ 350,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento		
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR	
01	Serviços de borracharia	Un	1				

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente	
 Renato Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora Administrativa	 Maria Eliza Krein Silva Diretora SAAE 12 de Dezembro de 2016

PROTOCOLO N.º 246
 Data: 26 / 12 / 2016
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 099
 Data: 12 / 12 / 2016
 SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 89/2016

N.º 03

RUBRICA

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para prestação de serviço de borracharia, para atender o SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 12 de Dezembro de 2016

Maria Eliza Krein Silva
Diretora Administrativa

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 12 de Dezembro de 2016

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 99/2016

folhas N.º 04

RUBRICA

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **"Comprovante de Bloqueio de Dotação"** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DESPESA: 3390.39

VALOR RESERVADO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Bandeirantes/ MS, 12 de Dezembro de 2016


Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
CRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 99/2016

has N.º 05

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

Soares
Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controla Almoarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO Nº 099/2016

Folhas N.º 06

RUBRICA

PARECER N° 043/2016/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. 099/2016

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a prestação de serviços de borracharia do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de prestação de serviços de borracharia do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 099/2016, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- f) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- g) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- h) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição dos materiais é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) passível de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 099/2016

Folhas N.º 10

RUBRICA

Ressalvado o destacado neste parecer, tais como falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social e orçamento prévio, imprescindíveis para prosseguimento e regularidade, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

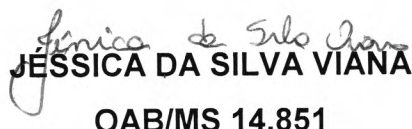
No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparos, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 20 de dezembro 2016.


JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 099/2016

N.º 11

RUBRICA

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para atender o SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).


Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controla Almoarifado

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 099/2016, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 12 de Dezembro de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora Administrativa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 099/2016

Folhas N.º 12

RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 099/2016

DISPENSA: 096/2016

OBJETO: prestação de serviço de borracharia, para atender o SAAE

FIRMA I : RFS SOUZA ME

FIRMA II : sem cotação

FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviço de borracharia, para atender o SAAE	255,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 12 de Dezembro de 2016

Chefe Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza

Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 099/2016

folhas N.º 3

RUBRICA

PROCESSO N.º. 099/2016

DISPENSA N.º. 096/2016

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: RFS SOUZA ME

Item	Descrição do Serviço	RFS SOUZA ME		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviço de borracharia, para atender o SAAE	1	255,00	255,00
VALOR TOTAL		R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Bandeirantes/ MS, 12 de Dezembro de 2016

Chefe do Núcleo de Compras

Paulo Ramos de Souza
Coord. Div. Adm. Financeiro



RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 099/2016

DISPENSA N.º. 096/2016

OBJETO: Prestação de serviço de borracharia, para atender o SAAE

VENCEDOR: RFS SOUZA ME

CNPJ: 03.189.815/0001-59

C.F.P: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Bandeirantes/ MS, 12 de Dezembro de 2016


Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 099/2016

Es N.º 16

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 12 de Dezembro de 2016


Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Folha N.º 16

RICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º 096/2016 a que trata o processo n.º 099/2016.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviço de borracharia, para atender o SAAE.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **RFS SOUZA ME**, Rua Coronel Antonio Gonçalves, 340, Centro, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.189.815/0001-59, vencedora do certame com o valor de R\$ **255,00 (duzentos e cinqüenta e cinco reais)**;



III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **RFS SOUZA ME**, Rua Coronel Antonio Gonçalves, 340, Centro, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.189.815/0001-59, vencedora do certame com o valor de R\$ **255,00 (duzentos e cinqüenta e cinco reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 12 de Dezembro de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora Administrativa

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PRES. ARTHUR BERNARDES, 300 - CENTRO - CEP: 79430-000 - (67) 3261-1425 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da Nota 00049	Série -
					Data e Hora da Emissão 20/12/2016 às 15h08	
					Código de Verificação 2012150726b72Nlj	
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	Razão Social : R F S SOUZA - ME CNPJ : 03.189.815/0001-59			Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal: 5000379
	Endereço: Rua CORONEL ANTONINO GONCALVES, 340, CENTRO Município: Bandeirantes			UF: MS E-mail: centrooestecontabilidade@hotmail.com		Telefone: (67) 9969-3024
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social: SAAE- BANDEIRANTES CNPJ : 15.435.910/0001-74			Inscrição Municipal:		Inscrição Estadual: 283201974	
Endereço: Rua Rua Tiradentes, 2005, 2005, Centro Município: Bandeirantes			UF: MS E-mail: elisakrein@hotmail.com		Telefone: (67) 3261-1290	
SEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Tributável	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	sim	Serviços de Consertos de Pneus	1,00	255,00	255,00	
Certifico que o Serviço de que trata esta conta foi prestado. Bandeirantes 20-12-16 Localidade e Data Assinatura <i>João</i> <i>Jonês Coelho Soares</i>						
PIS (0,00%) R\$ 0,00		COFINS (0,00%) R\$ 0,00		INSS (0,00 %) R\$ 0,00		IR (0,00%) R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 255,00						
VL. Total Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 255,00		Alíquota: 2,00%		Valor do ISS: R\$ 5,10
Outras Informações						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2016 Recolhimento: A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores Prestador optante pelo Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.			Local da Prestação do Serviço: Bandeirantes / MS Tributação: Tributável Simples Nacional			
Recebi(emos) de R F S SOUZA - ME os serviços constantes na nota fiscal 00049. Data _____ Assinatura _____						



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

Folhas

N.º 18
NOTA DE EMPENHO

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

RUBRICA **222**

NOTA DE EMPENHO Nº 222	FICHA: 32	DATA: 12/12/2016	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	-----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
----------------------------	---------------	------------

NOME: R.F.S. SOUZA - ME	03.189.815/0001-59	CÓDIGO: 168
ENDEREÇO: RUA CEL. ANTONINO GONÇALVES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: BANDEIRANTES - MS		79430-000

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO Nº 099/2016.	Liquido 255,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA	255,00
----------------	--------------------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.39.19 17.512.0012.2004.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Manutenção e Conservação de Veículos OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
149.577,71	148.397,63	255,00	925,08

VALOR A SER PAGO R\$	255,00
duzentos e cinquenta e cinco reais *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

EMPENHO AUTORIZADO EM	12/12/2016	<i>Maria Eliza Krei Silva</i>
-----------------------	------------	-------------------------------

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º Lei 101/2000)

Autorizado	<i>Elisângela da Silva Barbosa</i> ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA - CRC/MS 10460	<i>Maria Eliza Krei Silva</i> MARIA ELIZA KREI SILVA ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009
------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR



RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03189815/0001-59
Razão Social: R F S SOUZA ME
Nome Fantasia: BORRACHARIA VINTE E QUATRO HORAS
Endereço: R CEL ANTONINO GONCALVES 340 / CENTRO / BANDEIRANTES / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121204332198946201

Informação obtida em 23/12/2016, às 09:56:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03189815/0001-59
Razão Social: R F S SOUZA ME
Nome Fantasia: BORRACHARIA VINTE E QUATRO HORAS
Endereço: R CEL ANTONINO GONCALVES 340 / CENTRO / BANDEIRANTES / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017


Certificação Número: 2016121204332198946201

Informação obtida em 23/12/2016, às 09:56:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. 99

Folhas N.º 2/

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PRES. ARTHUR BERNARDES, 300 - CENTRO - CEP: 79430-000 - (67) 3261-1425 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da Nota 00049	Série 07912016
					Data e Hora da Emissão 20/12/2016 às 15h08	RUBRICA
					Código de Verificação 2012150726b72Nij	
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	Razão Social : R F S SOUZA - ME CNPJ : 03.189.815/0001-59 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 5000379 Endereço: Rua CORONEL ANTONINO GONCALVES, 340, CENTRO Telefone: (67) 9969-3024 Município: Bandeirantes UF: MS E-mail: centrooestecontabilidade@hotmail.com					
	TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: SAAE- BANDEIRANTES CNPJ : 15.435.910/0001-74 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: 283201974 Endereço: Rua Rua Tiradentes, 2005, 2005, Centro Telefone: (67) 3261-1290 Município: Bandeirantes UF: MS E-mail: elisakrein@hotmail.com						
SEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Tributável	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	sim	Serviços de Consertos de Pneus	1,00	255,00	255,00	
PIS (0,00%) R\$ 0,00		COFINS (0,00%) R\$ 0,00		INSS (0,00 %) R\$ 0,00		IR (0,00%) R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 255,00						
VL. Total Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 255,00		Alíquota: 2,00%		Valor do ISS: R\$ 5,10
Outras Informações						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2016 Recolhimento: A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores Prestador optante pelo Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.			Local da Prestação do Serviço: Bandeirantes / MS Tributação: Tributável Simples Nacional			
Recebi(emos) de R F S SOUZA - ME os serviços constantes na nota fiscal 00049. Data _____ Assinatura _____						

Certifico que o Serviço de que trata esta conta foi prestado.
 Bandeirantes 20-12-16
 Localidade e Data
 Assinatura
 Ignês Coelho Soares
 Controladora Almoço

Recebi em
 21-12-16
